



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-2016

### **EDITAL PIBID-PROGRAD/UEFS 02/2021**

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID-PROGRAD/UEFS**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso das suas atribuições, observando a disposição do EDITAL CAPES/DEB nº 02/2020 - PIBID, faz saber que o Edital PIBID-PROGRAD/UEFS 01/2021 para seleção de **BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA** para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID-PROGRAD/UEFS, em todas as Licenciaturas, para alunos na primeira metade dos Cursos (até 50% de integralização da matriz curricular excluída a carga horária de atividades complementares), de acordo com cronograma e disponibilização de bolsas financiadas pela CAPES no referido edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID-PROGRAD/CAPES/UEFS – objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de Licenciatura das Instituições Públicas de Ensino Superior, aumentando a convivência do graduando com o cotidiano do exercício da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando sua permanência na docência, como carreira profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando as carências de professores da educação básica.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga de Iniciação à Docência no Subprojeto de Química mais cadastro de reserva em Subprojetos das seguintes áreas do PIBID-PROGRAD/UEFS: Química, Filosofia, Física, Letras com Inglês, Letras com Espanhol e Música, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses para quem iniciar a participação no início das atividades do Projeto ou pelo período faltante para o encerramento do Projeto, para quem iniciar após essa data.

2.2 Do quantitativo de vagas oferecidas com bolsas PIBID/CAPES, 50% serão destinadas para licenciandos(as) cotistas na forma da Resolução CONSU 010/2019, denominadas de PIBID Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade PIBID Social, serão destinadas, automaticamente, para a ampla concorrência.

2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

2.3 As vagas estão distribuídas em subprojetos, núcleos e áreas de conhecimento das Licenciaturas, conforme quantitativo indicado no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1

<b>CURSO</b>	<b>Vagas</b>
<b>Licenciatura em Química</b>	01+ cadastro reserva
<b>Licenciatura em Filosofia</b>	Cadastro reserva
<b>Licenciatura em Letras: Português e Espanhol</b>	Cadastro reserva
<b>Licenciatura em Letras - Inglês</b>	Cadastro reserva
<b>Licenciatura em Física</b>	Cadastro reserva
<b>Licenciatura em Música</b>	Cadastro reserva

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

3.1 A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o bolsista:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto, de encontros, seminários e eventos relacionados ao PIBID-PROGRAD/UEFS e outros eventos acadêmicos/científicos para socialização dos resultados do Programa;
- b) dedicar, no período de vinculação ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBID, sendo, no mínimo, 06 (seis) horas semanais dedicadas *in loco* a uma das escolas parceiras do Programa;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- h) executar o plano de atividades aprovado;
- i) apresentar formalmente na UEFS e na escola, através de relatórios, os resultados parciais e finais de seu trabalho, bem como, divulgá-los amplamente em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de iniciação à docência e de sua área de ensino.

### **4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser aluno de graduação com matrícula ativa em um dos cursos listados no quadro de vagas (item 2.3 do presente edital);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar cursando a primeira metade do Curso (até 50% de integralização da matriz curricular, excluída a carga horária cumprida de atividades complementares)
- e) possuir bom desempenho acadêmico, com escore mínimo de 5,0 (cinco) pontos,

evidenciado pelo histórico escolar, consoante normas da IES, exceto para os ingressantes 2020.1;

- f) não acumular bolsa institucional enquanto atuar no Projeto;
- g) possuir disponibilidade de carga horária de 12 horas semanais para trabalhar no Programa, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico, definidas em comum acordo com o coordenador de área;
- h) ter currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Freire), acesso pelo link : <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- i) comprometer-se a cumprir o seu Plano de Atividades previsto no PIBID-PROGRAD/UEFS;
- j) estar em dia com a Receita Federal (possuir nada consta em certidão de regularidade fiscal de Pessoa Física emitida pelo site da Receita Federal, acesso pelo link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>
30/04/2021 a 04/05/2021
<b>INSCRIÇÃO <i>ON LINE</i></b>
Acessar formulário eletrônico no endereço: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento abaixo:

- a) Se ainda não possuir, criar um endereço de e-mail no Google (ex: [candidato@gmail.com](mailto:candidato@gmail.com));
- b) Acessar o formulário de inscrição *online* e preencher todos os campos;
- c) Anexar a carta de intenção devidamente preenchida, em formato PDF, conforme instruções contidas no Anexo I deste Edital. Nomear a carta de intenção com o número do seu CPF (Exemplo: 12345678900.pdf)

5.2 A carta de intenção para bolsa de iniciação à docência do PIBID deve ser redigida em formato de texto dissertativo, em formulário específico (Anexo I do Edital), de 35 a 40 linhas de texto corrido. Inscrições que apresentarem a carta de intenção redigida fora do formulário específico e/ou com mais ou menos linhas do que as estabelecidas serão indeferidas.

5.3 As dúvidas podem ser dirimidas pelo e-mail: [selecaoibid@uefs.br](mailto:selecaoibid@uefs.br).

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.2 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- a) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;
- b) já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao

ensino e pesquisa, com exceção de bolsa do Prouni ou de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras;

c) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios.

6.3 O discente não poderá ter concluído mais do que 50% (cinquenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada por uma comissão designada pela Coordenação Institucional do PIBID-PROGRAD/UEFS composta por professores pertencentes ao quadro da Instituição, sob a coordenação do Coordenador Institucional do PIBID-PROGRAD/UEFS, e constará da seguinte etapa: Carta de Intenção.

7.2 O candidato não poderá utilizar-se de registro de identificação nominal na Carta de Intenção (nome, matrícula UEFS e/ou qualquer outra forma de menção) exceto o registro do CPF para a identificação de sua Carta de Intenção na Bolsa de Iniciação à Docência do PIBID.

7.3 O atendimento à entrega da Carta de Intenção com seus requisitos se constitui como etapa eliminatória da seleção.

7.4 A Carta de Intenção será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.5 A Carta de Intenção deverá ser redigida em formato de texto dissertativo, em formulário específico (Anexo I do edital), demonstrando na expressão escrita capacidade de interlocução e argumentação sobre os pontos apresentados, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Crítérios de Correção</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1</b>	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	20
<b>2</b>	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	20
<b>3</b>	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	20
<b>4</b>	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15
<b>5</b>	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	15
<b>6</b>	Acentuação e ortografia	10

7.6 . Havendo identificação de plágio, em todo ou em parte do texto, o candidato será desclassificado.

7.7 Será atribuída nota zero a carta de Intenção:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta;

- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- f) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

7.8 A nota final de cada candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores na Carta de Intenção.

7.9 Em caso de empate, será selecionado o estudante que tiver o maior escore no Curso de Licenciatura.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado provisório da Carta de Intenção.

8.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias**, contados, ininterruptamente, do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

8.3 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4 O candidato deverá enviar o recurso através do e-mail [selecaoibid@uefs.br](mailto:selecaoibid@uefs.br) dentro do prazo para sua interposição.

8.5 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

## **9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final por Subprojeto, Núcleo e Área de Conhecimento da Licenciatura.

9.3 O Resultado Final será divulgado por meio de 2 (duas) listas, contendo:

- a) a classificação de todos os candidatos aprovados, por Subprojeto, Núcleo e Área de Conhecimento da Licenciatura, inclusive os inscritos como cotistas;
- b) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas, por Subprojeto, Núcleo e Área de Conhecimento da Licenciatura.

9.4 Os candidatos convocados corresponderão ao número máximo de bolsas concedidas pela CAPES para o PIBID-PROGRAD/UEFS, observando-se o número de vagas, as escolas parceiras disponíveis para atuação e a ordem de classificação, por Subprojeto, Núcleo e Área de Conhecimento da Licenciatura.

9.5 Os candidatos aprovados e convocados devem estar aptos a iniciar as atividades relativas ao Programa a partir data de autorização de início das atividades concedido pela CAPES/DEB no Edital 02/2020 e da data de implementação do Programa na UEFS;

9.6 Os selecionados não convocados, inicialmente, comporão um cadastro de reserva, e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID-PROGRAD/UEFS, no período de vigência do edital, desde que o prazo de finalização do Programa seja superior a 04 (quatro) meses.

9.7 Caberá a esta Universidade a publicação dos Resultados da seleção no site [www.prograd.uefs.br](http://www.prograd.uefs.br).

9.8 Os candidatos convocados para a ocupação das vagas deverão preencher formulário eletrônico que será disponibilizado, quando da divulgação do resultado final (14/05/2021), em [www.pibid.uefs.br](http://www.pibid.uefs.br). No referido formulário, além de preencher as informações cadastrais indicadas, os convocados deverão anexar (fazer *Upload*) a seguinte **documentação** no formato PDF:

- Ficha de cadastro (formulário disponibilizado eletronicamente pelo PIBID)
- Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais, para atuar no Programa, **inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico, dedicando no mínimo 06h (seis) para atuação na escola parceira do PIBID, subprojeto e núcleo em que foi convocado, sujeito a disponibilidade de vagas no sistema SAC CAPES;**
- Declaração de que não possui outra bolsa institucional
- Termo de Compromisso (disponibilizado eletronicamente pelo PIBID)
- Uma foto 3x4
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia do Comprovante Bancário – Conta Corrente (preferencialmente, Banco do Brasil - **não pode ser poupança, conta fácil, conta conjunta ou conta salário**)
- Comprovante de matrícula;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física, disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> .

**PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:** A documentação deverá ser encaminhada através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado em [www.pibid.uefs.br](http://www.pibid.uefs.br) . O formulário eletrônico será disponibilizado quando da divulgação do resultado final (14/05/2021) e deve ser preenchido e enviado impreterivelmente até o **dia 18/05/2021** .

9.9 Em período a ser definido, no retorno das atividades presenciais na UEFS, os candidatos convocados serão chamados para a entrega da documentação física.

9.10 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

## **10.DA REMUNERAÇÃO**

10.1 Ao Bolsista será pago, através da CAPES, uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 18 (dezoito) meses, para aqueles que iniciarem suas atividades no início do Programa.

10.2 Em qualquer tempo o bolsista de Iniciação à Docência não fará jus ao recebimento da bolsa, caso se encontre inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e/ou na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº2057/2016.

## 11. DO CRONOGRAMA

	DATA	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
Inscrições <i>on line</i>	30/04 a 04/05/2021	Site: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>
Divulgação das inscrições homologadas	05/05/2021	Site: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>
Prazo para recurso	06 e 07/05/2021	E-mail: <a href="mailto:selecaoibid@uefs.br">selecaoibid@uefs.br</a>
Divulgação dos resultados dos recursos	10/05/2021	Site: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>
Avaliação das cartas de intenção dos candidatos	06 e 10/05/2021	-----
Divulgação do resultado parcial	11/05/2021	Site: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>
Prazo para recurso do resultado parcial	12 e 13/05/2021	E-mail: <a href="mailto:selecaoibid@uefs.br">selecaoibid@uefs.br</a>
Divulgação do resultado final após os recursos	14/05/2021	Site: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>
Envio da documentação	Até 18/05/2021	Formulário disponível no site: <a href="http://www.pibid.uefs.br">www.pibid.uefs.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da publicação dos Resultados da seleção e homologação no site [www.pibid.uefs.br](http://www.pibid.uefs.br).

12.2 A Bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Feira de Santana.

12.3 A coordenação do PIBID-PROGRAD/UEFS poderá substituir o bolsista de iniciação à docência do PIBID, a qualquer tempo, e/ou observada à inadequação do mesmo aos objetivos do Projeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do cadastro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 A substituição do bolsista de iniciação à docência, conforme previsão no item 12.3, deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenação Institucional do PIBID pela Coordenação de Área, a quem caberá à decisão final, devendo conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição.

12.5 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção do PIBID-PROGRAD/UEFS.

Feira de Santana, 30 de abril de 2021.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004

**EDITAL PIBID-PROGRAD/UEFS 02/2021 –**

**ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NO PIBID**

ÁREA DE CONHECIMENTO DO SUBPROJETO \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÃO**

A carta de intenção deve ser redigida em formato de texto dissertativo, contendo de 35 a 40 linhas, demonstrando na expressão escrita a capacidade de interlocução e argumentação sobre os seguintes pontos:

- a) finalidade do PIBID;
- b) suas possíveis contribuições com o desenvolvimento do PIBID;
- c) ações que pretende desenvolver junto ao PIBID;
- d) possíveis contribuições do PIBID para a sua formação como futuro profissional docente (destaque a sua área de formação);

[Inicie o seu texto aqui]